

## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

**Data:** 29 de junho de 2022.

**Participantes: Membros Efetivos:** Celso Tadeu Pelizer, Marlene da Silva Lima Rafaelli e Alberto Foraciepe Neto

Às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois, atendendo a convocação do Gestor de Investimentos do FMAP, Sr. Celso Tadeu Pelizer, após conclusão dos cadastros e disponibilização aos membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos, por meio do grupo de WhatsApp, para fins de análise do resultado da pontuação técnica de credenciamento, reuniram-se, em ambiente virtual, os membros do Comitê de Investimentos para deliberação do credenciamento das seguintes Instituições (Gestores/Administradores): **BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ 30.822.936/0001-69; Banco Bradesco S.A. - CNPJ 60.746.948/0001-12, e Itaú Unibanco Asset Management Ltda - CNPJ 40.430.971/0001-96.** Dando início aos trabalhos, o Sr. Celso, agradeceu a participação de todos e disse que a reunião extraordinária foi marcada para deliberar sobre o credenciamento das mencionadas Instituições, tendo em vista que foram concluídos os Cadastros para Credenciamento no sistema eletrônico utilizado pelo FMAP disponibilizado na plataforma da empresa de consultoria Crédito e Mercado. Após apreciação e observado o disposto no Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2º, da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do FMAP, as Instituições Financeiras apresentaram as seguintes pontuações técnicas: **BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**: Rating de Gestão de Qualidade: 60%, Volumes de Recursos Administrados: 10%, Tempo de Atuação de Mercado: 10%; Avaliação de Aderência dos Fundos: 16%; Critérios de Penalidades: 0%, Total da Pontuação de Quesitos Técnicos: 96,00% - **Índice de Gestão de Qualidade RP1**; e **Banco Bradesco S.A.**: Rating de Gestão de Qualidade: 60%, Volumes de Recursos Administrados: 10%, Tempo de Atuação de Mercado: 10%; Avaliação de Aderência dos Fundos: 10%; Critérios de Penalidades: 0%, Total da Pontuação de Quesitos Técnicos: 90,00% - **Índice de Gestão de Qualidade RP1**. As instituições financeiras (administradoras e gestoras) classificadas nesse nível (RP1) apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas nestes níveis asseguram o cumprimento do dever fiduciário em sua

**ATA Nº 009/2022**

plenitude. Ambas cumprem os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN n.º 4963 de novembro de 2021, disposto no artigo 21, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, portanto, aprovados os credenciamentos; e **Itaú Unibanco Asset Management Ltda**: Rating de Gestão de Qualidade: 60%, Volumes de Recursos Administrados: 10%, Tempo de Atuação de Mercado: 0%; Avaliação de Aderência dos Fundos: 10%; Critérios de Penalidades: 0%, Total da Pontuação de Quesitos Técnicos: 80,00% - **Índice de Gestão de Qualidade RP2**. Já, instituições financeiras (administradoras e gestoras) classificadas no nível (RP2) têm um limite de alocação de, no máximo, até 75% dos recursos garantidores do plano de benefícios e apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com um eficiente controle de processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional qualificada e experiente, com baixo índice de rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude. Entretanto, a instituição não cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN n.º 4963 de novembro de 2021, disposto no artigo 21, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III. Aprovado o credenciamento, portanto, aptas a receberem alocação dentro dos respectivos limites estabelecidos. Esgotada a pauta do dia, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião. Nada mais.

**Marlene da Silva Lima Rafaelli**

**Celso Tadeu Pelizer**

**Alberto Foraciepe Neto**